



RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÂO №: 1908

### CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ - OUTROS

#### AUTÓGRAFO Nº 09/2024 DO PROJETO DE LEI Nº 15 /2024.

Autoriza a celebração de contratos temporários decorrentes de Programas e Convênios mantidos pela União Federal, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ, ESTADO DO RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que prevê a Lei Orgânica Municipal e nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal, APROVA a seguinte lei:

- :Art. 1º. Para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, o Município de Arez/RN, poderá efetuar a contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos a seguir definidos.
  - Art. 2°. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:
- I a manutenção das contratações de pessoal para atendimento dos Programas e Convênios mantidos pela União Federal, consoante anexo I.
- Art. 3º. As contratações somente poderão ser realizadas com observância da dotação orçamentária.
- $\mbox{Art. 4°}.$  É vedada a contratação, nos termos desta Lei, de servidores das administrações municipal e estadual.
- Art. 5°. O pessoal ora contratado perceberá salário em conformidade com o Anexo I.





### RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÂO №: 1908

Parágrafo Único - Para aplicação da norma prevista no "caput", não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

- Art. 6°. O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:
- I receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- II ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargos em comissão ou função de confiança.
- Parágrafo Único. A inobservância do disposto neste "caput" importará na rescisão do contrato.
- Art. 7º .O contrato firmado de acordo com esta Lei terá validade de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, e extinguir-se-á:
  - I pelo término do prazo contratual.
  - II por iniciativa do contratado.
  - III por iniciativa do município.
  - IV Encerramento do programa por parte do Governo.
- $\S~1^{o}$  . No caso do inciso II, a extinção do contrato deverá ser comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- $\S~2^{o}$  . A extinção do contrato de que trata o inciso III ocorrerá em decorrência da conveniência ou oportunidade administrativa, não recaindo, nesses casos, qualquer ônus ao município.
- Art. 8º. O tempo pelo serviço prestado através desta Lei, será contado para todos os efeitos legais.
- Art. 9°.O contrato ora tratado, durante o tempo que se firmar, será regido pelas diretrizes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arez/RN.
  - Art. 10. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.





DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

# RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÂO №: 1908

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Arez/RN, 23 de maio de 2024.

ARLINDO DIAS DE LIMA PRESIDENTE

> KLEIBER CHACON VICE-PRESIDENTE

EMANUEL JUSTINO DA SILVA SOUZA 1º SECRETÁRIO

ROOSEVELT DELANO DE MENEZES ALVES 2º SECRETÁRIO





DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

# RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÂO №: 1908

#### **ANEXO I**

PROFISSIONAL	REMUNERAÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA
Médico ESF	R\$ 15.000,00	06	40h
Enfermeiro ESF	R\$ 4.318,18	06	40h
Tec. em Enfermagem ESF	R\$ 3.022,72	06	40h
Dentista ESF	R\$ 2.803,00	06	40h
Aux. de Saúde Bucal	R\$ 1.800,00	06	40h
Psicólogo	R\$ 3.600,00	04	40h
Assistente Social	R\$ 2.500,00	03	30h
Fisioterapeuta	R\$ 2.300,00	06	40h
Terapeuta Ocupacional	R\$ 2.300,00	03	40h
Farmacêutico	R\$ 2.300,00	02	40h
Nutricionista	R\$ 2.300,00	02	40h

Arez/RN, 23 de maio de 2024.

ARLINDO DIAS DE LIMA PRESIDENTE

KLEIBER CHACON VICE-PRESIDENTE

EMANUEL JUSTINO DA SILVA SOUZA 1º SECRETÁRIO

ROOSEVELT DELANO DE MENEZES ALVES 2º SECRETÁRIO

> Publicado por: ARLINDO DIAS DE LIMA Código Identificador: 27255314